

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, com sede na Rua Maracanã, 31, Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.340-100, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0004-50, **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA**, com sede na Rua Professor Ênio Carlos de Albuquerque, S/N, Lote Lot. Rio Doce Iv Et Quadra66 Lote 00, Rio Doce, na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.080-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0006-12, **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA**, com sede na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.304-205, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0009-65, **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA**, com sede na Rua Antonio Teixeira Della Cella, SN, Centro, na Cidade de Ubaíra, Estado da Bahia, CEP 45.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08 (“**Contratante**”), e

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA., com sede na Avenida Paulista, nº 1079, 11º Andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 23.514.668/0001-52 (“**GUPY**” ou “**Contratada**”).

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Contratada** e **Contratante** (denominadas em conjunto como “**Partes**”),

CONSIDERANDO QUE:

- (a) As **Partes** celebraram contrato que tem como objeto a licença de uso de plataforma(s) de propriedade da **Contratada** e a prestação de serviços complementares (“**Serviços**”), conforme planos descritos no *website* <http://gupy.io/precos> (“**Contrato**”), alterado por meio de aditivos anteriores;
- (b) As **Partes** têm interesse em incorporar ao **Contrato** a Proposta Comercial nº Q-32426 (“**Proposta**”) anexa ao presente documento e formalizar:
 - (i) a prorrogação do **Contrato**;
 - (ii) o valor atualizado do preço a ser pago pela **Contratante** em razão do índice de reajuste previsto na **Proposta**; e
 - (iii) a alteração do número de admissões disponíveis na **Plataforma Admissão**.

RESOLVEM celebrar o presente “*Terceiro Aditivo ao Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços*” (“**Aditivo**”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir. Se aplicável, informações específicas, referentes aos pontos comerciais, contratação de **Plataforma(s)**, *add-ons* e/ou módulos específicos, estarão contidas nos anexos respectivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE ANUAL

1.1. Considerando o término do prazo de vigência do **Contrato**, as **Partes** prorrogam referido instrumento por 18 (dezoito) meses, de acordo com o período abaixo indicado:

Início (período atual de vigência)	Término (período atual de vigência)
10/06/2025	09/12/2026

1.2. Em decorrência da prorrogação do **Contrato** e da incidência do índice de reajuste anual previamente definido entre as **Partes**, a **Contratante** pagará à **Contratada**, pelos **Serviços** contratados, o preço estipulado na **Proposta**, observando as condições ali previstas nos Termos e Condições Comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A **Proposta** anexa a este documento substitui todas as condições comerciais anteriormente acordadas entre as **Partes**, incluindo, mas não se limitando a forma de renovação, o aviso prévio e o índice de reajuste, prevalecendo este **Aditivo** e referida **Proposta** sobre toda e qualquer negociação verbal ou escrita, bem como, sem limitação, a eventuais propostas anteriores, pedidos, ordens de compra ou quaisquer outros documentos de emissão da **Contratante**.

2.2. As **Partes** reconhecem e acordam que, em caso de mudança na legislação tributária que incida diretamente sobre o objeto deste **Contrato**, o valor poderá ser reajustado proporcionalmente para refletir tal mudança, mediante comunicação prévia, visando a manter o equilíbrio econômico-financeiro do documento.

2.3. Ficam expressamente ratificadas, permanecendo em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato** que não tenham sido alteradas pelo presente **Aditivo** ou pela **Proposta**, que desde já passam a fazer parte integrante, inseparável e complementar do mencionado **Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

3.1. As **Partes** aceitam que as assinaturas deste instrumento serão realizadas por meio de ferramenta de assinatura eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do art. 10 da MP 2.200-2/2001, sendo este **Aditivo** irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para os fins do art. 784, III, do Código de Processo Civil, ficando desde já

dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do parágrafo 4º do referido artigo, uma vez que o **Aditivo** é constituído e atestado por meio eletrônico e possui a sua integridade conferida pela ferramenta de assinatura eletrônica.

3.2. As **Partes** declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente **Aditivo** são seus procuradores ou representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

3.3. Este **Aditivo** produz efeitos a partir de 09 de junho de 2025 e sua data de referência permanece sendo a data nele indicada, ainda que um ou mais signatários realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que algum signatário venha a assinar eletronicamente este **Aditivo** em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e contratadas, e na melhor forma de direito, firmam as **Partes** o presente **Aditivo**, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 24 de junho de 2025

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA.
CNPJ sob o nº 23.514.668/0001-52

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
CNPJ sob o nº 14.284.483/0004-50

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
CNPJ sob o nº 14.284.483/0006-12

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
CNPJ sob o nº 14.284.483/0009-65

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08



Proposta Comercial

Para a sua
empresa estar
à frente

ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

Validade: 16.06.2025

Q-32426

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-32426

ID UKOibY8bBWkkHgX5

**DE GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA (“Contratada”)
À ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
(“Contratante”)**

A/C

Em atendimento à solicitação de V.Sas., a Contratada vem por meio do presente documento apresentar a Proposta Comercial (“Proposta”) para utilização de seus produtos.

A presente Proposta está diretamente vinculada aos termos e condições previstos no “Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços” (“Contrato”) a ser firmado entre Contratada e Contratante e se tornará válida exclusivamente mediante assinatura do Aditivo Contratual.

A tabela a seguir representa os valores anualizados dos itens contratados e em vigor até o momento da presente proposta. Estes são meramente indicativos e não refletem necessariamente os valores efetivamente pagos nos últimos 12 meses. Nenhuma obrigação retroativa será gerada com base nesta informação.

Configuração atual

#ID	Item	Quantidade	Unidade	Parcela Mensal	Preço Anual
0.04	Recrutamento & Seleção Premium	324	Posições/ano	R\$ 4.069,82	R\$ 48.837,84
0.09	Admissão Premium	300	Admissões/ano	R\$ 3.124,17	R\$ 37.490,04
Total					R\$ 86.327,88

A tabela a seguir representa a nova configuração de itens contratados, a partir da data da presente proposta, em substituição à tabela anterior:

10.06.2025 a 09.12.2026 (18 meses)

Itens contratados

#ID	Item	Quantidade	Unidade	Preço de lista	Desconto comercial	Parcela Mensal	Preço
-----	------	------------	---------	----------------	--------------------	----------------	-------

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-32426

ID UKOiby8bBWkkHgX5

#ID	Item	Quantidade	Unidade	Preço de lista	Desconto comercial	Parcela Mensal	Preço
2.04	Recrutamento & Seleção Premium	324	Posições/ano	R\$ 91.574,28	R\$ 18.314,86	R\$ 4.069,82	R\$ 73.256,82
2.09	Admissão Premium	700	Admissões/ano	R\$ 166.230,36	R\$ 35.008,11	R\$ 7.289,73	R\$ 131.215,14

Total

R\$ 257.804,64	R\$ 53.322,97	R\$ 11.359,55	R\$ 204.471,96
----------------	---------------	---------------	----------------

Totais

Preço de lista total: R\$ 257.804,64
Desconto: R\$ 53.332,68
Preço total: R\$ 204.471,96

Caso o consumo anual de posições exceda o contratado, será cobrado o valor abaixo por unidade excedente, no mês subsequente à apuração:

Item	Valor unitário
Posições excedentes (Recrutamento & Seleção)	R\$ 211,03
Admissões excedentes (Admissão)	R\$ 174,95

Termos e condições comerciais

- Início previsto do Aditivo Contratual¹: 10.06.2025
- Prazo contratual: 18 meses
- Frequência de pagamento: Mensalmente
- Forma de pagamento: Boleto bancário
- Prazo de vencimento: 30 dias da emissão da Nota Fiscal
- Forma de renovação: Automática
- Índice de reajuste: IGPM
- Aviso prévio em caso de rescisão: 60 dias
- Multa por rescisão antecipada: 20% das parcelas remanescentes

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-32426

ID UKOiby8bBWkkHgx5

- Multa e juros por atraso no pagamento: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados, *pro rata die*;
- A contratação de cada produto dá direito a **um ambiente** de produção do respectivo produto. Ambientes adicionais, independente da finalidade, devem ser contratados separadamente;
- As unidades contratadas, conforme colunas "Qtde. Anual" e "Unidade" da tabela "Itens Contratados" possuem validade anual e a sua não utilização no período de 12 meses não enseja em prorrogação do prazo para utilização ou acúmulo para utilização no próximo ciclo de 12 meses;
- O valor referente à Implementação e parcelas referentes ao Preço são devidos a partir da assinatura do Contrato, independentemente do início da implementação. O plano de faturamento terá início em até 15 dias a partir da assinatura do contrato;
- A Contratante compreende que o faturamento da(s) Contratada(s) é realizado de forma automática no primeiro dia útil de cada mês. Sendo assim, caso seja necessária a inclusão de informações relacionadas a eventuais Pedidos de Compras ou semelhantes nas Notas Fiscais, as informações necessárias deverão ser enviadas pela Contratante à(s) Contratada(s), impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior à emissão. Caso a(s) Contratada(s) não receba(m) as informações no prazo informado, a Nota Fiscal não será cancelada, somente corrigida posteriormente via carta de correção;
- Se houver necessidade de alteração das informações de faturamento da Contratante, incluindo, mas não se limitando a CNPJ, Razão Social e endereço, a Contratante deverá solicitar à(s) Contratada(s) a devida atualização até 20 (vinte) dias antes da emissão Nota Fiscal por parte da(s) Contratada(s). Caso a(s) Contratada(s) não receba(m) as informações no prazo informado, a Nota Fiscal não será cancelada e a Contratante deverá realizar o pagamento dentro do prazo;
- Em decorrência do seu modelo de faturamento, em nenhuma hipótese a(s) Contratada(s) realiza(m) ou realizará(ão) faturamento pro rata, sendo assim, caso o período de vigência do Contrato ou o prazo de Aviso Prévio se encerrem no decorrer do mês, a Contratante deverá efetuar o pagamento integral da Nota Fiscal referente ao mês vigente e poderá utilizar a(s) plataforma(s) contratada(s) até o fim do respectivo mês faturado;
- A Gupy apenas executa a construção de integrações que estejam explicitamente contratadas e apresentadas como itens integrantes desta proposta;
- Havendo negociação futura entre as Partes que envolva a alteração do Preço, incluindo, mas não se limitando ao reajuste anual, e a prestação dos Serviços pelas Contratada(s) neste período, a Contratante deverá efetuar os pagamentos sem interrupções durante a negociação e até a formalização das novas condições comerciais por meio de aditivo contratual, quando a contratada aplicará ajustes para refletir as novas condições negociadas;
- O índice de reajuste indicado será aplicado exclusivamente em caso de variação positiva, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do início da vigência do contrato. Novos itens incluídos no Contrato ao longo de sua vigência, que ainda não tenham completado 12 (doze) meses desde sua contratação, somente estarão sujeitos ao reajuste no período de renovação subsequente.

¹Prevalecendo a data definida pelo Aditivo Contratual

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-32426

ID UKOiby8bBWkkHgX5

Informações de faturamento

As notas fiscais serão emitidas conforme informações na seguinte tabela

Razão social	CNPJ	Endereço	E-mail de faturamento	% rateado
UPA de Sotave	14.284.483/0004-50		Dirgeral.us@s3saude.com.br; contratos.us@s3saude.com.br	23,9%
UPA de Rio doce	14.284.483/0006-12		coord.upariodoce@s3saude.com.br; nfe.upariodoce@s3saude.com.br	11,93%
Unidade Hospital de Petrolina	14.284.483/0009-65		diretoriaadmfin.hmp@s3saude.com.br ; faturamento.hmp@s3saude.com.br	27,5%
Unidade Pinhais	14.284.483/0001-08		contratos2.sede@s3saude.com.br; coord.contratos@s3saude.com.br	36,67%

Contato financeiro:

- Nome:
- Email:
- Telefone:
- Necessidade de ordem de compra: Não
- Necessidade de cadastro de fornecedor: Não
- Detalhes adicionais/número da ordem de compra:

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura: 

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-32426

ID UKOiby8bBWkkHgX5

[R&S + Adm] 3º Aditivo - Upa Sotave (Ubaira) (GUP-9309).pdf

Documento número #eb76e2cf-65b2-4a57-96c0-9ff74d634349

Hash do documento original (SHA256): 838b5801cbe717eb3186970e577c879d310cebc0c5baac23188af9f82dd09d02

Assinaturas**Priscila Bitencourt**

CPF: 386.242.748-00

Assinou para acusar recebimento em 24 jun 2025 às 14:41:24

**YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**

CPF: 004.256.495-63

Assinou como representante legal em 25 jun 2025 às 12:02:56

**Priscila Hernandes Siqueira**

CPF: 255.898.988-03

Assinou como procurador em 24 jun 2025 às 11:20:04

**Manoel Bispo de Jesus Neto**

CPF: 017.335.195-64

Assinou como testemunha em 25 jun 2025 às 10:30:00

Log

24 jun 2025, 10:24:48	Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 criou este documento número eb76e2cf-65b2-4a57-96c0-9ff74d634349. Data limite para assinatura do documento: 24 de julho de 2025 (10:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 jun 2025, 10:24:49	Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: priscila.bitencourt@gupy.com.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscila Bitencourt.
24 jun 2025, 10:24:49	Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

24 jun 2025, 10:24:49	Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: priscila.siqueira@gupy.com.br para assinar como procurador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscila Hernandez Siqueira e CPF 255.898.988-03.
24 jun 2025, 10:24:49	Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: coordcontratos.sede@s3saude.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
24 jun 2025, 10:24:49	Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: larissa.souza@s3saude.com.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
24 jun 2025, 11:20:04	Priscila Hernandez Siqueira assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila.siqueira@gupy.com.br. CPF informado: 255.898.988-03. IP: 191.38.217.15. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.29197633125867 e longitude -40.289997003654314. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jun 2025, 14:41:25	Priscila Bitencourt assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila.bitencourt@gupy.com.br. CPF informado: 386.242.748-00. IP: 191.39.159.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5931228 e longitude -46.6228123. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 jun 2025, 10:30:01	Manoel Bispo de Jesus Neto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail coordcontratos.sede@s3saude.com.br. CPF informado: 017.335.195-64. IP: 187.44.249.2. Componente de assinatura versão 1.1249.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 jun 2025, 12:02:56	YURGAN TARGE PASSOS SANTANA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail yurgantarge.contratos@s3saude.com.br. CPF informado: 004.256.495-63. IP: 177.82.199.157. Componente de assinatura versão 1.1249.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 jun 2025, 13:59:04	Operador com email nicole.ferreira@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 removeu da Lista de Assinatura: larissa.souza@s3saude.com.br para assinar para acusar recebimento.
25 jun 2025, 13:59:11	Operador com email nicole.ferreira@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número eb76e2cf-65b2-4a57-96c0-9ff74d634349.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eb76e2cf-65b2-4a57-96c0-9ff74d634349, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.